



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI Nº 6716/2006**

Ementa

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**18/07/2006**

Data de Publicação

**25/07/2006**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 9541/2006](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

17/04/2007

24/10/2007

**Norma Relacionada**

[Lei nº 6803/2007](#)

[Lei nº 6930/2007](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Alterada por

Alterada por



**LEI N.º 6.716, DE 18 DE JULHO DE 2006**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2007, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos pela Portaria STN n. 587, de 29 de agosto de 2005 e na Relação de Ações previstas para 2007, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

**Art. 5º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

**Art. 6º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;



III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



**X** – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

**XI** – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

**II** – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

**III** – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**IV** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**V** – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;



f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde.

**VI – a memória de cálculo das estimativas:**

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

**VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;**

**VIII – a situação observada no exercício de 2005 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;**

**IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;**

**X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;**

**XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;**

**XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;**

**XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;**



**XIV** – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2006 e o programado para o exercício de 2007;

**XV** – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ou do fundo que vier substituí-lo, com a indicação do valor mínimo por aluno;

**XVI** – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

**XVII** – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**XVIII** – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

**XIX** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

**I** - Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;





**II - Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

**III - Despesas Primárias:** o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

**IV - Resultado Primário:** resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

**V - Resultado Nominal:** a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

**VI - Dívida Pública Consolidada:** o montante total apurado:

a. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c. - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

**VII - Dívida Consolidada Líquida – DCL:** a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**



## SEÇÃO I

### Das Diretrizes Gerais

**Art. 8º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

**I** – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

**II** – a lei orçamentária anual.

**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 11** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 12** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 13** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.



**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único** - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 15** - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 17** - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

## SEÇÃO II

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 18** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

## SEÇÃO III

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;



III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20** - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 21** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

**Art. 22** - No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



**III** – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**IV** – observado o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 23** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**§ 1º** - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 2º** - Os órgãos da Administração Indireta também atenderão ao preceituado no “caput” deste artigo.

**Art. 24** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25** - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único** – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

**Art. 26** – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27** - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 28** - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

**I** – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

**II** – será apresentada programação de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

**Art. 30** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



**Art. 31** - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 32** - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 33** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 34** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 35** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Art. 36** - Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:





**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

**III** – pagamento do serviço da dívida.

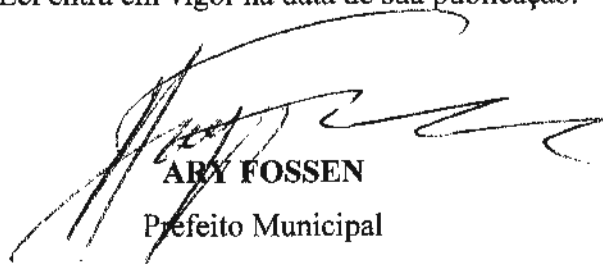
**Art. 37** – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

**Art. 38** – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

**Art. 39** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 40** – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Is. 303  
LEI 6716/2006  
P.S. 18/117

(Lei nº 6.716/2006)

## 2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2007

| ESPECIFICAÇÃO                 | 2007               |                         |                       | 2008               |                         |                       | 2009               |                         |                       |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
|                               | Valor Corrente (b) | Valor Constante de 2007 | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante de 2007 | % PIB (c / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante de 2007 | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total                 | 668.690.145        | 630.839.760             | 0,086%                | 737.164.016        | 656.073.350             | 0,086%                | 812.649.611        | 682.316.284             | 0,086%                |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 631.904.118        | 596.135.960             | 0,081%                | 696.611.099        | 619.981.399             | 0,081%                | 767.944.076        | 644.780.855             | 0,081%                |
| Despesa Total                 | 668.690.145        | 630.839.760             | 0,086%                | 737.164.016        | 656.073.350             | 0,086%                | 812.649.611        | 682.316.284             | 0,086%                |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 631.503.988        | 595.758.480             | 0,081%                | 696.169.997        | 619.688.819             | 0,081%                | 767.457.805        | 644.372.372             | 0,081%                |
| Resultado Primário (I - II)   | 400.129            | 377.480                 | 0,000%                | 441.103            | 392.580                 | 0,000%                | 486.271            | 408.283                 | 0,000%                |
| Resultado Nominal             | (6.519.816)        | (6.150.770)             | -0,001%               | (6.574.717)        | (5.851.475)             | -0,001%               | (6.419.754)        | (5.390.150)             | -0,001%               |
| Dívida Pública Consolidada    | 357.707.015        | 337.459.448             | 0,046%                | 353.349.456        | 314.479.758             | 0,041%                | 349.257.717        | 293.243.514             | 0,037%                |
| Dívida Consolidada Líquida    | 313.363.860        | 295.626.283             | 0,040%                | 306.789.143        | 273.041.245             | 0,036%                | 300.369.389        | 252.195.931             | 0,032%                |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 304  
LEI 6716/2006  
Fls. 149176-409

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

| ESPECIFICAÇÃO               | I-Metas Previstas<br>em 2005<br>(a) | % PIB   | II-Metas Realizadas<br>em 2005<br>(b) | % PIB  | Variação             |                  |
|-----------------------------|-------------------------------------|---------|---------------------------------------|--------|----------------------|------------------|
|                             |                                     |         |                                       |        | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total               | 539.155.287                         | 0,091%  | 550.168.879                           | 0,093% | 11.013.592           | 2,04%            |
| Receita Não-Financeira (I)  | 503.885.093                         | 0,085%  | 505.827.497                           | 0,086% | 1.942.404            | 0,38%            |
| Despesa Total               | 539.155.287                         | 0,091%  | 451.984.252                           | 0,076% | (87.171.035)         | -16,17%          |
| Despesa Não-Financeira (II) | 506.945.287                         | 0,086%  | 421.681.123                           | 0,071% | (85.264.164)         | -16,82%          |
| Resultado Primário (I-II)   | (3.060.194)                         | -0,001% | 84.146.374                            | 0,014% | 87.206.568           | 2849,71%         |
| Resultado Nominal           | 11.370.000                          | 0,002%  | 45.146.423                            | 0,008% | 33.776.423           | 297,07%          |
| Dívida Pública Consolidada  | 314.615.000                         | 0,053%  | 358.536.883                           | 0,061% | 43.921.883           | 13,96%           |
| Dívida Consolidada Líquida  | 314.615.000                         | 0,053%  | 131.423.900                           | 0,022% | (183.191.100)        | -58,23%          |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2004 em R\$) 591.600.000.000

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

|      | PIB - Brasil  | PIB - São Paulo | ≅% PIB Brasil | ≅% PIB SP |
|------|---------------|-----------------|---------------|-----------|
| 2000 | 1.101.255     | 370.819         |               |           |
| 2001 | 1.198.736     | 400.629         | 8,85%         | 8,04%     |
| 2002 | 1.346.028     | 438.148         | 12,29%        | 9,37%     |
| 2003 | 1.556.182     | 508.600         | 15,61%        | 16,08%    |
| 2004 | 1.769.202     | 591.600         | 13,69%        | 16,32%    |
| 2005 | 1.937.862 (*) | 639.943 (*)     | 9,53%         | 8,17%     |
| 2006 | 2.136.299 (*) | 704.916 (*)     | 10,24%        | 10,15%    |
| 2007 | 2.355.056 (*) | 776.544 (*)     | 10,24%        | 10,16%    |
| 2008 | 2.596.213 (*) | 855.505 (*)     | 10,24%        | 10,17%    |
| 2009 | 2.862.065 (*) | 942.553 (*)     | 10,24%        | 10,17%    |

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2007 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2007-2009: 6% a.a.

(\*) Valores projetados



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 305  
LEI 6716/2006  
FIS. 30/117

(Lei nº 6.716/2006)

## 2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2007

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |             |        |             |        |             |       |             |       |
|-------------------------------|----------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------|-------|
|                               | 2003                       | 2004        | 2005        | %      | 2006        | %      | 2007        | %     | 2008        | %     |
| Receita Total                 | 423.414.208                | 486.207.420 | 550.168.879 | 13,2%  | 606.576.692 | 10,3%  | 668.690.145 | 10,2% | 737.164.016 | 10,2% |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 383.089.499                | 451.616.372 | 505.827.497 | 12,0%  | 573.207.654 | 13,3%  | 631.904.118 | 10,2% | 696.611.099 | 10,2% |
| Despesa Total                 | 368.341.727                | 424.746.485 | 451.984.252 | 6,4%   | 606.576.692 | 34,2%  | 668.690.145 | 10,2% | 737.164.016 | 10,2% |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 346.585.721                | 400.002.993 | 421.681.123 | 5,4%   | 572.844.692 | 35,8%  | 631.503.988 | 10,2% | 696.169.997 | 10,2% |
| Resultado Primário (I - II)   | 36.503.779                 | 51.613.378  | 84.146.374  | 63,0%  | 362.962     | -89,6% | 400.129     | 10,2% | 441.103     | 10,2% |
| Resultado Nominal             | 56.886.503                 | 19.750.773  | 45.146.423  | 128,6% | 3.578.369   | -82,1% | (6.519.816) | 0,9%  | (6.574.717) | 0,9%  |
| Dívida Pública Consolidada    | 290.572.175                | 313.390.460 | 358.536.883 | 14,4%  | 362.115.253 | 1,0%   | 357.707.015 | -1,2% | 363.349.456 | -1,2% |
| Dívida Consolidada Líquida    | 246.667.353                | 266.418.125 | 131.423.900 | -50,7% | 319.883.677 | 143,4% | 313.363.860 | -2,0% | 306.789.143 | -2,1% |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES DE |             |             |        |             |        |             |         |             |       |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|-------------|-------|
|                               | 2003                           | 2004        | 2005        | %      | 2006        | %      | 2007        | %       | 2008        | %     |
| Receita Total                 | 510.407.987                    | 544.704.979 | 583.179.011 | 7,1%   | 606.576.692 | 4,0%   | 630.839.760 | 4,0%    | 656.073.350 | 4,0%  |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 461.798.249                    | 505.952.144 | 536.177.147 | 6,0%   | 573.207.654 | 6,9%   | 596.135.960 | 4,0%    | 619.981.399 | 4,0%  |
| Despesa Total                 | 444.020.432                    | 475.849.433 | 479.103.308 | 0,7%   | 606.576.692 | 26,6%  | 630.839.760 | 4,0%    | 656.073.350 | 4,0%  |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 417.794.483                    | 448.128.954 | 446.981.990 | -0,3%  | 572.844.692 | 28,2%  | 595.758.480 | 4,0%    | 619.588.819 | 4,0%  |
| Resultado Primário (I - II)   | 44.003.767                     | 57.823.190  | 89.195.156  | 54,3%  | 362.962     | -99,6% | 377.480     | 4,0%    | 392.580     | 4,0%  |
| Resultado Nominal             | 68.574.282                     | 22.127.067  | 47.855.208  | 116,3% | 3.578.369   | -92,5% | (6.150.770) | -271,9% | (5.851.475) | -4,9% |
| Dívida Pública Consolidada    | 350.272.514                    | 351.085.720 | 380.049.098 | 8,2%   | 362.115.253 | -4,7%  | 337.459.448 | -6,8%   | 314.479.758 | -6,8% |
| Dívida Consolidada Líquida    | 297.347.100                    | 298.471.956 | 139.309.334 | -53,3% | 319.883.677 | 129,6% | 295.626.283 | -7,6%   | 273.041.245 | -7,6% |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6716/2006  
Fls. 21/117  
306  
409

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2007

LRP, art. 4º, §2º, inciso III

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2005               | %            | 2004               | %            | 2003               |
|---------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|
| Patrimônio/Capital  |                    |              |                    |              |                    |
| Reservas            |                    |              |                    |              |                    |
| Resultado Acumulado | 270.214.881        | 20,7%        | 223.964.617        | 21,3%        | 184.692.632        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>270.214.881</b> | <b>20,7%</b> | <b>223.964.617</b> | <b>21,3%</b> | <b>184.692.632</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |                    |              | 2004               | %            | 2003               |
|---------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|
| Patrimônio/Capital  |                    |              |                    |              |                    |
| Reservas            |                    |              |                    |              |                    |
| Resultado Acumulado | 243.035.497        | 20,5%        | 201.684.303        | 18,6%        | 170.038.153        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>243.035.497</b> | <b>20,5%</b> | <b>201.684.303</b> | <b>18,6%</b> | <b>170.038.153</b> |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

307  
LEI 6716/2006  
Fls. 229/1176  
46.409

## 2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III

em R\$

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2005 (a)          | 2004 (d)        | 2003      |
|-----------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------|
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                   |                 |           |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                           |                   |                 |           |
| Alienação de Bens Móveis                      |                   |                 |           |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 1.025.291         | 562.376         | 1.281.506 |
| TOTAL                                         | 1.025.291         | 562.376         | 1.281.506 |
| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2005 (b)          | 2004 (e)        | 2003      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                   |                 |           |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |                   |                 |           |
| Investimentos                                 | 1.025.291         | 562.376         | 1.281.506 |
| Inversões Financeiras                         |                   |                 |           |
| Amortização da Dívida                         |                   |                 |           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.     |                   |                 |           |
| Regime Geral de Previdência Social            |                   |                 |           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        |                   |                 |           |
| TOTAL                                         | 1.025.291         | 562.376         | 1.281.506 |
| SALDO FINANCEIRO ( c )                        | ( c ) = (a-b)+(f) | (f) = (d-e)+(g) | (g)       |
|                                               | -                 | -               | -         |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº 302  
LEI 6716/2006  
R.S. 23/117

## 2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em R\$

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                            | 2003                 | 2004                 | 2005                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                           | <b>27.753.046,60</b> | <b>29.898.373,84</b> | <b>53.478.021,83</b>  |
| Receita de Contribuições                            | 8.519.913,88         | 10.291.649,92        | 27.073.311,64         |
| Pessoal Civil                                       | 7.444.213,72         | 9.739.940,63         | 27.073.311,64         |
| Pessoal Militar                                     | -                    | -                    | -                     |
| Outras Contribuições Previdenciárias                | 1.075.700,16         | 541.709,29           | -                     |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS        | -                    | -                    | -                     |
| Receita Patrimonial                                 | 14.323.159,06        | 14.458.953,36        | 21.029.397,13         |
| Outras Receitas Correntes                           | 4.909.972,68         | 5.157.770,56         | 5.375.313,06          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                          | <b>777.330,56</b>    | <b>881.027,35</b>    | <b>991.874,48</b>     |
| Alienação de Bens                                   | -                    | -                    | -                     |
| Outras Receitas de Capital                          | 777.330,56           | 881.027,35           | 991.874,48            |
| <b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b> | <b>9.130.599,70</b>  | <b>10.262.661,79</b> | <b>-</b>              |
| Contribuição Patronal do Exercício                  | 8.767.891,60         | 9.851.560,72         | -                     |
| Pessoal Civil                                       | 8.767.891,60         | 9.851.560,72         | -                     |
| Pessoal Militar                                     | -                    | -                    | -                     |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores      | 362.708,10           | 411.101,07           | -                     |
| Pessoal Civil                                       | 362.708,10           | 411.101,07           | -                     |
| Pessoal Militar                                     | -                    | -                    | -                     |
| <b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>   | <b>664.963,37</b>    | <b>1.634.880,48</b>  | <b>-</b>              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>       | <b>38.326.939,23</b> | <b>42.676.943,46</b> | <b>54.469.896,31</b>  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                     | <b>2002</b>          | <b>2004</b>          | <b>2005</b>           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                          | -                    | -                    | -                     |
| Despesas Correntes                                  | -                    | -                    | -                     |
| Despesas de Capital                                 | -                    | -                    | -                     |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                           | <b>11.850.669,08</b> | <b>11.959.532,57</b> | <b>17.059.409,98</b>  |
| Pessoal Civil                                       | -                    | -                    | -                     |
| Pessoal Militar                                     | -                    | -                    | -                     |
| Outras Despesas Correntes                           | 11.850.669,08        | 11.959.532,57        | 17.059.409,98         |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS         | -                    | -                    | -                     |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS    | -                    | -                    | -                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>      | <b>11.850.669,08</b> | <b>11.959.532,57</b> | <b>17.059.409,98</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>            | <b>26.476.270,17</b> | <b>30.717.410,89</b> | <b>37.410.486,33</b>  |
| <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>         | <b>58.596.083,35</b> | <b>85.082.091,87</b> | <b>150.703.700,51</b> |

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6.716/2006  
#1534/2006  
309  
109

(Lei nº 6.716/2006)

## 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

| SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO            | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |              |              |              |              | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------------------------|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
|                                                   | Tributo/<br>Contribuição     | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         |             |
| Aposentados/pensionistas                          | IPTU                         | 393.727,38   | 417.351,02   | 442.392,08   | 468.935,61   |             |
| Aposentados/pensionistas                          | Tx.Coleta de lixo            | -            | -            | -            | -            |             |
| Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)    | IPTU                         | 187.363,64   | 198.605,46   | 210.521,79   | 223.153,09   |             |
| Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)    | Tx.Coleta de lixo            | 1.914,00     | 2.028,84     | 2.150,57     | 2.279,60     |             |
| Outras Associações (sem fins lucrativos)          | IPTU                         | 437.463,60   | 463.711,42   | 491.534,10   | 521.026,15   |             |
| Outras Associações (sem fins lucrativos)          | Tx.Coleta de lixo            | 312,04       | 330,76       | 350,61       | 371,64       |             |
| Entidades Religiosas                              | IPTU                         | 123.223,12   | 130.616,51   | 138.453,50   | 146.760,71   |             |
| Entidades Religiosas                              | Tx.Coleta de lixo            | 9.014,20     | 9.555,05     | 10.128,36    | 10.736,06    |             |
| Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)                 | IPTU                         | 19.292,20    | 20.449,73    | 21.676,72    | 22.977,32    |             |
| Feiras-Livres                                     | IPTU                         | 19.168,35    | 20.318,45    | 21.537,56    | 22.829,81    |             |
| Imóveis declarados de Utilidade Pública           | IPTU                         | 133.489,46   | 141.498,83   | 149.988,76   | 158.988,08   |             |
| Imóveis declarados de Utilidade Pública           | Tx.Coleta de lixo            | 8.673,30     | 9.193,70     | 9.745,32     | 10.330,04    |             |
| Locação de imóveis para finalidade pública        | IPTU                         | 1.233,64     | 1.307,66     | 1.386,12     | 1.469,28     |             |
| Locação de imóveis para finalidade pública        | Tx.Coleta de lixo            | 340,86       | 361,31       | 382,99       | 405,97       |             |
| Portadores de moléstias (hanseníase)              | IPTU                         | 1.772,69     | 1.879,05     | 1.991,79     | 2.111,30     |             |
| Remissões (situação sócio-econômica e legislação) | IPTU                         | 1.632.169,65 | 3.791,32     | 4.018,80     | 4.259,93     |             |
| Remissões (situação sócio-econômica e legislação) | ISSQN                        | 3.007.439,73 |              |              |              |             |
| Remissões (situação sócio-econômica e legislação) | Outros                       | 2.383.064,91 | 14.212,02    | 15.064,74    | 15.968,63    |             |
| Aterro Sanitário                                  | Tx.Coleta de lixo            | 116.344,64   | 123.325,32   | 130.724,84   | 138.568,33   |             |
| TOTAL                                             |                              | 8.476.007,41 | 1.568.536,45 | 1.652.048,64 | 1.751.171,55 |             |

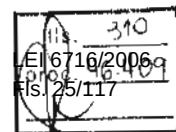
FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita





(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2007**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

| EVENTO                                           | Valor Previsto<br>2006 |
|--------------------------------------------------|------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 58.696.464             |
| (-) Transferências constitucionais               |                        |
| (-) Transferências ao FUNDEF                     |                        |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 58.696.464             |
| Redução Permanente de Despesa (II)               |                        |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      |                        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             |                        |
| Impacto de Novas DOCC                            |                        |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | 58.696.464             |

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

(Lei nº 6.716/2006)

## Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

| ESPECIFICAÇÃO                                        | 2003               | 2004               | 2005               | 2006               | 2007               | 2008               | 2009               |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Dívida Consolidada (I)</b>                        | <b>290.572.175</b> | <b>313.390.460</b> | <b>358.536.883</b> | <b>362.115.253</b> | <b>357.707.015</b> | <b>363.349.456</b> | <b>349.257.717</b> |
| <b>Deduções (II)</b>                                 | <b>43.904.823</b>  | <b>46.972.335</b>  | <b>227.112.983</b> | <b>42.231.576</b>  | <b>44.343.155</b>  | <b>46.560.313</b>  | <b>48.888.328</b>  |
| Ativo Disponível                                     | 51.089.756         | 48.467.424         | 231.444.088        | 42.231.576         | 44.343.155         | 46.560.313         | 48.888.328         |
| Haveres Financeiros                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| (-) Restos a pagar processados                       | 7.164.934          | 1.495.090          | 4.331.105          |                    |                    |                    |                    |
| <b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)</b> | <b>246.667.353</b> | <b>266.418.125</b> | <b>131.423.900</b> | <b>319.883.677</b> | <b>313.363.860</b> | <b>306.789.143</b> | <b>300.369.389</b> |
| <b>Recasas de Privatizações (IV)</b>                 |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Passivos Reconhecidos (V)</b>                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)</b>              | <b>246.667.353</b> | <b>266.418.125</b> | <b>131.423.900</b> | <b>319.883.677</b> | <b>313.363.860</b> | <b>306.789.143</b> | <b>300.369.389</b> |

## Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)

|                                       |              |  |  |              |              |              |              |
|---------------------------------------|--------------|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Saldo anterior                        | 313.390.482  |  |  | 310.858.491  | 310.068.643  | 302.737.469  | 295.579.632  |
| Liberações                            | 5.108.464    |  |  | 6.560.000    | -            |              |              |
| Correção monetária                    | 10.934.080   |  |  | 11.074.616   | 11.046.477   | 10.785.297   | 10.530.292   |
| Juros                                 | 12.612.653   |  |  | 12.510.751   | 12.478.963   | 12.183.914   | 11.895.841   |
| (-) Amortizações do serviço da dívida | (31.187.187) |  |  | (30.935.215) | (30.856.613) | (30.127.048) | (29.414.733) |
| Saldo para o exercício seguinte       | 310.858.491  |  |  | 310.068.643  | 302.737.469  | 295.579.632  | 288.591.033  |

## Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)

## Restos a pagar (a partir de 2006 são estimativas):

|                                 |              |  |  |              |              |              |              |
|---------------------------------|--------------|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| de exercícios anteriores        |              |  |  |              |              |              |              |
| salvos do ano anterior          | 33.711.552   |  |  | 47.678.392   | 52.046.610   | 54.969.546   | 57.769.824   |
| (-) cancelamentos               | (349.265)    |  |  | (493.967)    | (539.223)    | (569.506)    | (598.518)    |
| (-) pagamentos                  | (27.915.471) |  |  | (39.480.970) | (43.098.154) | (45.518.544) | (47.837.366) |
| + inscrições                    | 42.231.576   |  |  | 44.343.155   | 46.560.313   | 48.888.328   | 51.332.745   |
| total para o exercício seguinte | 47.678.392   |  |  | 52.046.610   | 54.969.546   | 57.769.824   | 60.666.884   |

## Disponibilidades financeiras em 31/12:

|                                                |             |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|--|--|
| Caixa                                          | 85.420      |  |  |  |  |  |  |
| Bancos - C/Movimento                           | 51.280.285  |  |  |  |  |  |  |
| Bancos - C/Vinculadas                          | 53.500.924  |  |  |  |  |  |  |
| Aplicações financeiras (prejuízo e autarquias) | 126.577.459 |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal                                       | 231.444.088 |  |  |  |  |  |  |
| (-) Deduções:                                  |             |  |  |  |  |  |  |
| Valores comprometidos a pagar até 31/12        | 231.444.088 |  |  |  |  |  |  |
| Total das Disponibilidades:                    |             |  |  |  |  |  |  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6716/2006  
Folha 27 de 46  
312  
409

(Lei nº 6.716/2006)

## I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

| DESPESAS<br>Categoria Econômica/Natureza | 2006        |           | 2005        |             | 2004        |             | 2003        |             |
|------------------------------------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                          | Inicial     | Liquidada | Inicial     | Liquidada   | Inicial     | Liquidada   | Inicial     | Liquidada   |
| Despesas Correntes (C)                   | 494.844.486 |           | 449.064.480 | 419.915.327 | 392.439.763 | 381.146.874 | 336.394.827 | 332.748.819 |
| Pessoal/Encargos Sociais                 | 256.371.180 |           | 241.307.144 | 207.802.653 | 203.327.292 | 188.929.846 | 166.567.722 | 160.366.324 |
| Juros/Encargos da Dívida Interna         | 23.277.000  |           | 22.530.000  | 21.281.323  | 22.030.300  | 18.774.183  | 16.934.957  | 18.308.904  |
| Juros/Encargos Dívida Externa            |             |           |             |             |             |             |             |             |
| Outras Despesas Correntes                | 215.196.318 |           | 185.227.336 | 190.831.351 | 167.082.191 | 173.441.845 | 152.892.148 | 154.072.791 |
| Despesas de Capital (D)                  | 108.749.745 |           | 89.826.807  | 32.068.925  | 81.318.894  | 43.600.811  | 90.737.795  | 35.593.708  |
| Investimentos                            | 71.504.745  |           | 54.632.307  | 23.047.119  | 50.114.894  | 37.631.302  | 68.486.895  | 31.483.269  |
| Inversões Financeiras                    | 28.790.000  |           | 25.514.500  |             | 22.596.000  |             | 18.257.700  | 663.337     |
| Amortização da Dívida                    | 10.455.000  |           | 9.680.000   | 9.021.806   | 8.608.000   | 5.969.309   | 3.994.400   | 3.447.103   |
| Amortização do Refin. Div. Mobil.        |             |           |             | 1.599.735   |             |             |             |             |
| Outras Amortizações                      | 10.455.000  |           | 9.680.000   | 7.422.071   | 8.608.000   | 5.969.309   | 3.994.400   | 3.447.103   |
| Outras Despesas de Capital               | 2.982.449   |           | 264.000     |             | 121.700     |             |             |             |
| Reserva de Contingência (E)              | 606.576.692 |           | 538.156.287 | 451.984.252 | 473.768.677 | 424.746.486 | 427.132.622 | 368.341.727 |
| DESPESA TOTAL (C+D)                      |             |           |             |             |             |             |             |             |
| Despesas não-financeiras                 | 572.844.592 |           | 506.945.287 | 421.681.123 | 443.242.077 | 400.002.993 | 406.203.265 | 346.585.721 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6716/2006  
313  
409

(Lei nº 6.716/2006)

## I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

| Categoria Econômica/Fontes                | 2006               |  | 2005               |                    | 2004               |                    | 2003               |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                           | Orçamento          |  | Inicial            | Realização         | Inicial            | Realização         | Inicial            | Realização         |
| <b>Receitas Correntes (A)</b>             | <b>592.066.692</b> |  | <b>521.459.377</b> | <b>541.831.597</b> | <b>463.637.064</b> | <b>476.379.082</b> | <b>408.774.222</b> | <b>409.461.990</b> |
| Tributárias                               | 165.250.000        |  | 136.531.821        | 141.244.519        | 117.150.300        | 123.454.506        | 96.716.200         | 105.064.128        |
| Impostos                                  | 149.500.000        |  | 121.800.000        | 127.888.445        | 104.847.000        | 110.642.747        | 88.496.700         | 87.476.545         |
| IPTU                                      | 50.000.000         |  | 44.500.000         | 42.484.132         | 38.323.000         | 39.441.462         | 35.710.400         | 34.255.680         |
| ISSQN                                     | 74.000.000         |  | 56.300.000         | 63.347.685         | 47.661.000         | 52.462.781         | 35.809.800         | 37.359.514         |
| ITBI                                      | 7.500.000          |  | 6.700.000          | 8.206.521          | 6.808.000          | 5.087.901          | 4.296.500          | 5.517.809          |
| IRRF                                      | 18.000.000         |  | 14.300.000         | 15.850.108         | 12.055.000         | 13.650.603         | 10.680.000         | 10.343.542         |
| Taxas                                     | 15.750.000         |  | 14.726.521         | 13.398.413         | 12.295.500         | 12.814.160         | 10.194.600         | 17.585.197         |
| Contribuição de Melhoria                  |                    |  | 5.000              | (42.434)           | 7.800              | (2.402)            | 24.900             | 2.387              |
| Contribuições                             | 25.110.000         |  | 23.078.500         | 27.076.090         | 22.345.000         | 22.178.402         | 20.030.000         | 18.316.085         |
| Patrimoniais                              | 25.529.038         |  | 23.418.284         | 36.507.044         | 17.146.000         | 26.109.855         | 16.089.100         | 27.399.986         |
| Industriais                               |                    |  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Agropecuárias                             |                    |  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Serviços                                  | 16.410.000         |  | 14.692.000         | 28.127.280         | 13.704.500         | 48.133.812         | 46.972.100         | 39.875.140         |
| Transferências Correntes                  | 318.541.180        |  | 314.776.059        | 303.768.011        | 282.017.396        | 247.907.388        | 218.393.827        | 207.403.371        |
| (-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp) | (34.282.500)       |  | (30.277.500)       | (29.395.376)       | (28.825.700)       | (26.186.102)       | (24.132.705)       | (22.160.668)       |
| Outras Receitas Correntes                 | 40.226.464         |  | 38.240.413         | 5.108.653          | 38.099.568         | 34.783.422         | 34.725.700         | 33.563.950         |
| Receitas correntes não financeiras        | 566.537.654        |  | 498.041.093        | 505.324.553        | 446.491.064        | 450.269.427        | 392.705.122        | 382.062.005        |
| <b>Receitas de Capital (B)</b>            | <b>14.510.000</b>  |  | <b>17.895.910</b>  | <b>8.337.281</b>   | <b>10.243.313</b>  | <b>9.828.338</b>   | <b>18.358.400</b>  | <b>13.952.218</b>  |
| Operações de Crédito                      | 6.560.000          |  | 10.550.910         | 5.817.172          | 3.336.061          | 7.037.990          | 17.635.000         | 10.865.886         |
| Refinanciamento da Dívida                 |                    |  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Outras Operações de Crédito               | 6.560.000          |  | 10.550.910         | 5.817.172          | 3.336.061          | 7.037.990          | 17.635.000         | 10.865.886         |
| Alienação de Bens                         | 230.000            |  | 308.000            | 1.025.291          | 106.000            | 562.376            | 63.400             | 1.281.506          |
| Amortização de Empréstimos                | 1.050.000          |  | 995.000            | 991.874            | 835.000            | 881.027            | 680.000            | 777.331            |
| Transferências de Capital                 | 6.670.000          |  | 5.844.000          | 502.944            | 5.966.252          | 1.346.945          | -                  | 1.027.495          |
| Outras Receitas de Capital                |                    |  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Receitas de capital não financeiras       | 6.670.000          |  | 5.844.000          | 502.944            | 5.966.252          | 1.346.945          | -                  | -                  |
| <b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>                | <b>606.576.692</b> |  | <b>539.155.287</b> | <b>550.168.879</b> | <b>473.880.377</b> | <b>486.207.420</b> | <b>427.132.622</b> | <b>423.414.208</b> |



(Lei nº 6.716/2006)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

15. 314  
LEI 6716/2006  
Fls. 29/117

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

em R\$

| RECEITAS FISCAIS                                                         | Realizado<br>2003 | Realizado<br>2004 | Realizado<br>2005 | Previsão<br>2006 | Previsão<br>2007 | Previsão<br>2008 | Previsão<br>2009 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)                                           | 408.481.990       | 478.378.082       | 541.831.587       | 562.086.892      | 615.749.360      | 640.379.334      | 665.994.507      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                       | 105.054.128       | 123.454.506       | 141.244.519       | 165.250.000      | 171.890.000      | 179.734.400      | 185.883.776      |
| IPTU                                                                     | 34.255.880        | 39.441.482        | 42.484.132        | 50.000.000       | 52.000.000       | 54.080.000       | 56.243.200       |
| ISS                                                                      | 37.359.514        | 52.462.781        | 63.347.885        | 74.000.000       | 78.990.000       | 80.038.400       | 83.239.936       |
| ITBI                                                                     | 5.517.809         | 5.087.901         | 6.206.521         | 7.500.000        | 7.800.000        | 8.112.000        | 8.436.480        |
| Outras Receitas Tributárias                                              | 27.931.125        | 26.882.381        | 29.206.181        | 33.750.000       | 35.100.000       | 36.504.000       | 37.884.180       |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                                                  | 18.316.055        | 22.178.402        | 27.076.090        | 25.110.000       | 26.114.400       | 27.158.976       | 28.245.335       |
| Receita Previdenciária                                                   | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| Outras Contribuições                                                     | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                      | 27.399.888        | 26.109.655        | 35.507.044        | 25.529.038       | 26.550.200       | 27.612.208       | 28.716.698       |
| Receita Patrimonial                                                      | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| Aplicações Financeiras (II)                                              | 27.399.888        | 26.109.655        | 35.507.044        | 25.529.038       | 26.550.200       | 27.612.208       | 28.716.698       |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                      | -                 | -                 | -                 | 16.410.000       | 17.098.400       | 17.749.058       | 18.459.018       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                 | 207.403.371       | 247.907.388       | 303.768.011       | 319.541.190      | 332.322.838      | 345.615.751      | 359.440.381      |
| FPM                                                                      | 18.708.991        | 18.817.085        | 23.107.842        | 26.500.000       | 26.520.000       | 27.590.600       | 28.694.032       |
| ICMS                                                                     | 125.423.370       | 152.472.573       | 166.052.315       | 197.000.000      | 204.880.000      | 213.075.200      | 221.598.208      |
| Outras Transferências Correntes                                          | 65.271.010        | 76.617.730        | 111.607.855       | 97.041.190       | 100.822.838      | 104.959.751      | 109.158.141      |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                | 51.278.421        | 56.731.132        | 33.235.933        | 40.229.494       | 41.835.523       | 43.508.943       | 45.249.301       |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)                                 | 382.062.006       | 400.289.427       | 505.324.653       | 586.537.654      | 598.199.160      | 612.797.127      | 637.277.812      |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                                 | 13.952.218        | 9.828.338         | 8.337.281         | 14.510.000       | 15.080.400       | 15.694.016       | 16.321.777       |
| Operações de Crédito (V)                                                 | 10.865.886        | 7.037.880         | 5.817.172         | 6.560.000        | 6.522.400        | 7.065.296        | 7.378.106        |
| Amortização de Empréstimos (VI)                                          | 777.331           | 881.027           | 991.874           | 1.050.000        | 1.082.000        | 1.135.680        | 1.181.107        |
| Alienação de Ativos (VII)                                                | 1.281.506         | 562.378           | 1.025.291         | 230.000          | 239.200          | 248.768          | 258.719          |
| Transferências de Capital                                                | 1.027.495         | 1.348.945         | 502.944           | 6.570.000        | 6.938.800        | 7.214.272        | 7.502.843        |
| Outras Receitas de Capital                                               | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(IV-V-VI-VII)                          | 1.027.495         | 1.348.945         | 502.944           | 6.570.000        | 6.938.800        | 7.214.272        | 7.502.843        |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII) | 383.089.499       | 401.638.372       | 505.827.497       | 573.207.654      | 596.138.960      | 619.981.399      | 644.780.655      |

| DESPESAS FISCAIS                                                             | Realizado<br>2003 | Realizado<br>2004 | Realizado<br>2005 | Previsão<br>2006 | Previsão<br>2007 | Previsão<br>2008 | Previsão<br>2009 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES (X)                                                       | 332.748.019       | 381.145.874       | 419.915.327       | 494.844.498      | 514.638.278      | 535.223.908      | 556.632.761      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                   | 160.396.324       | 188.929.846       | 207.802.653       | 256.371.180      | 268.626.027      | 277.291.068      | 288.382.711      |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                                              | 18.308.904        | 18.774.183        | 21.281.323        | 23.277.000       | 24.208.080       | 25.178.403       | 26.183.456       |
| Outras Despesas Correntes                                                    | 154.072.791       | 173.441.845       | 190.831.351       | 215.196.318      | 223.804.171      | 232.758.338      | 242.066.591      |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)                                      | 314.439.115       | 362.371.692       | 398.634.004       | 471.567.498      | 490.430.198      | 510.047.406      | 530.449.302      |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII)                                                   | 35.593.708        | 43.600.811        | 32.068.925        | 108.748.745      | 113.066.735      | 117.823.724      | 122.328.673      |
| Investimentos                                                                | 31.483.269        | 37.831.302        | 23.047.119        | 71.504.745       | 74.384.635       | 77.339.532       | 80.433.113       |
| Inversões Financeiras                                                        | 663.337           | -                 | -                 | 29.780.000       | 27.861.600       | 28.978.084       | 30.135.107       |
| Concessão de Empréstimos                                                     | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado                              | -                 | -                 | -                 | 26.790.000       | 27.881.600       | 28.978.084       | 30.135.107       |
| Demais Inversões Financeiras                                                 | 663.337           | -                 | -                 | -                | -                | -                | -                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                  | 3.447.103         | 5.069.309         | 9.021.806         | 10.465.000       | 10.873.200       | 11.308.128       | 11.760.453       |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)                                  | 32.146.605        | 37.831.302        | 23.047.119        | 98.284.745       | 102.228.535      | 106.315.596      | 110.568.220      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                | -                 | -                 | -                 | 2.982.449        | 3.101.747        | 3.225.817        | 3.354.850        |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI) | 346.585.721       | 400.002.993       | 421.681.123       | 672.844.692      | 596.758.480      | 619.586.819      | 644.372.372      |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)                                           | 36.803.779        | 61.613.379        | 84.146.374        | 382.962          | 377.480          | 392.580          | 408.283          |

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

em R\$

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

| RECEITAS FISCAIS                                                           | Realizado<br>2003 | Realizado<br>2004 | Realizado<br>2005 | Orçamento<br>2006 | Previsão<br>2007 | Previsão<br>2008 | Previsão<br>2009 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)                                             | 339.673.416       | 425.216.253       | 511.161.854       | 592.065.692       | 652.694.321      | 716.530.220      | 793.210.114      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                         | 67.157.031        | 110.196.343       | 133.249.549       | 165.250.000       | 182.171.600      | 200.825.972      | 221.390.551      |
| IPTU                                                                       | 26.417.152        | 35.205.721        | 40.079.370        | 50.000.000        | 55.120.000       | 60.784.288       | 66.986.551       |
| ISS                                                                        | 30.991.970        | 46.828.640        | 59.781.967        | 74.000.000        | 81.577.600       | 89.631.148       | 99.140.068       |
| ITBI                                                                       | 4.577.355         | 4.541.495         | 5.855.209         | 7.500.000         | 8.268.000        | 9.114.543        | 10.047.983       |
| Outras Receitas Tributárias                                                | 23.170.553        | 23.620.486        | 27.553.001        | 33.750.000        | 37.206.000       | 41.015.894       | 45.215.922       |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                                                    | 15.194.297        | 19.794.809        | 25.543.481        | 25.110.000        | 27.651.264       | 30.515.825       | 33.840.848       |
| Receita Previdenciária                                                     | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Outras Contribuições                                                       | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                        | 22.729.941        | 23.305.858        | 34.440.608        | 25.529.038        | 28.143.211       | 31.025.078       | 34.202.044       |
| Receita Patrimonial                                                        | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Aplicações Financeiras (II)                                                | 22.729.941        | 23.305.858        | 34.440.608        | 25.529.038        | 28.143.211       | 31.025.078       | 34.202.044       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                   | 172.053.905       | 221.283.843       | 286.573.595       | 319.541.190       | 352.262.208      | 388.333.856      | 428.069.245      |
| FPM                                                                        | 13.981.118        | 18.817.738        | 21.799.851        | 25.500.000        | 28.111.200       | 30.989.787       | 34.163.141       |
| ICMS                                                                       | 104.045.250       | 136.098.070       | 156.463.316       | 167.000.000       | 217.172.600      | 239.411.295      | 263.827.011      |
| Outras Transferências Correntes                                            | 54.148.239        | 66.588.035        | 105.290.429       | 87.041.190        | 106.978.208      | 117.932.776      | 130.009.093      |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                  | 42.536.543        | 50.836.800        | 31.354.854        | 40.226.484        | 44.345.854       | 48.886.846       | 53.892.842       |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)                                  | 316.943.475       | 401.913.595       | 478.721.277       | 566.537.654       | 624.551.110      | 688.505.143      | 759.006.070      |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                                   | 11.574.206        | 8.772.842         | 7.885.360         | 14.510.000        | 15.695.824       | 17.633.798       | 19.439.497       |
| Operações de Crédito (V)                                                   | 9.013.908         | 6.282.158         | 5.487.998         | 6.560.000         | 7.231.744        | 7.972.275        | 8.788.836        |
| Amortização de Empréstimos (VI)                                            | 644.843           | 786.411           | 935.731           | 1.050.000         | 1.157.520        | 1.276.050        | 1.406.718        |
| Alienação de Ativos (VII)                                                  | 1.063.087         | 501.981           | 957.259           | 230.000           | 253.552          | 278.518          | 308.139          |
| Transferências de Capital                                                  | 852.369           | 1.202.262         | 474.475           | 6.670.000         | 7.353.008        | 8.105.958        | 8.936.005        |
| Outras Receitas de Capital                                                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)                         | 852.369           | 1.202.262         | 474.475           | 6.670.000         | 7.353.008        | 8.105.958        | 8.936.005        |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII) | 317.795.844       | 403.115.857       | 479.195.752       | 573.207.654       | 631.904.118      | 696.611.099      | 767.942.075      |

| DESPESAS FISCAIS                                                               | Realizado<br>2003 | Realizado<br>2004 | Realizado<br>2005 | Orçamento<br>2006 | Previsão<br>2007 | Previsão<br>2008 | Previsão<br>2009 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES (X)                                                         | 278.034.550       | 340.213.435       | 396.146.535       | 494.844.495       | 545.516.575      | 601.377.472      | 662.958.525      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                     | 133.033.538       | 168.640.063       | 198.040.238       | 256.371.180       | 282.823.569      | 311.564.244      | 343.466.423      |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                                                | 15.188.340        | 16.757.955        | 20.078.720        | 23.277.000        | 25.060.565       | 28.288.207       | 31.184.919       |
| Outras Despesas Correntes                                                      | 127.812.672       | 154.815.397       | 180.028.578       | 215.195.315       | 237.232.421      | 261.525.021      | 288.305.183      |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)                                      | 260.846.210       | 323.455.479       | 376.068.815       | 471.567.495       | 519.855.010      | 573.086.265      | 631.773.606      |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII)                                                     | 29.527.128        | 38.918.206        | 30.253.703        | 108.749.745       | 119.885.719      | 132.162.017      | 145.685.407      |
| Investimentos                                                                  | 26.117.270        | 33.589.956        | 21.742.585        | 71.504.745        | 78.828.831       | 86.898.698       | 95.797.125       |
| Inversões Financeiras                                                          | 550.278           | -                 | -                 | 26.790.000        | 26.533.296       | 32.557.506       | 35.891.394       |
| Concessão de Empréstimos                                                       | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado                                | -                 | -                 | -                 | 26.790.000        | 26.533.296       | 32.557.506       | 35.891.394       |
| Demais Inversões Financeiras                                                   | 550.278           | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                    | 2.859.579         | 5.325.245         | 8.511.135         | 10.455.000        | 11.525.592       | 12.705.813       | 14.006.888       |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)                                  | 26.667.548        | 33.589.956        | 21.742.585        | 98.294.745        | 108.360.127      | 119.456.204      | 131.688.519      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                  | -                 | -                 | -                 | 2.062.449         | 3.287.852        | 3.624.528        | 3.995.676        |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI) | 287.513.758       | 357.045.430       | 397.812.380       | 572.644.692       | 631.803.988      | 696.168.997      | 767.457.895      |

|                                    |            |            |            |         |         |         |         |
|------------------------------------|------------|------------|------------|---------|---------|---------|---------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII) | 30.282.086 | 46.070.487 | 79.363.372 | 362.962 | 400.129 | 441.103 | 486.271 |
|------------------------------------|------------|------------|------------|---------|---------|---------|---------|

|                                                    |         |         |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Fator a considerar para correção a valores de 2006 | 0,8296  | 0,8928  | 0,9434   | 1,0000   | 1,0600   | 1,1236   | 1,1910   |
| Índice de Inflação                                 | 87,9334 | 94,6163 | 100,0000 | 106,0000 | 112,3600 | 119,1016 | 126,2477 |
|                                                    |         | 1,0780  | 1,0569   | 1,0600   | 1,0600   | 1,0600   | 1,0600   |

Inflação Anual - IPC-A

|      |      |
|------|------|
| 2002 | 12,5 |
| 2003 | 9,3  |
| 2004 | 7,6  |
| 2005 | 5,7  |
| 2006 | 6,0  |
| 2007 | 6,0  |
| 2008 | 6,0  |
| 2009 | 6,0  |





(Lei nº 6.716/2006)  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6716/2006  
FS. 32/117.409  
Proc. 117.409  
[Signature]

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2007**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
(LRF art. 4º, § 3º)

**Riscos Fiscais**

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

**Providências a serem tomadas**

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 29/03/2008

Hora: 14:10:31

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Código Título do Programa</b>               | <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1 PROCESSO LEGISLATIVO                         | PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                             |
| <b>Código Programa Setorial</b>                | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA     | <p>DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.</p> <p>FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO</p>                                         |
| 001. OBRAS E BENFEITORIAS                      | <p><b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 21,00</p> <p><b>Unidade:</b> PERCENTUAL</p> <p><b>Produto:</b> OBRA EXECUTADA</p>                                                                                                                                                         |
| 002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | <p><b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 34,00</p> <p><b>Unidade:</b> PERCENTUAL</p> <p><b>Produto:</b> EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA</p>                                                                                                                                  |
| <b>Código Programa Setorial</b>                | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA               | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | <p>DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA</p> <p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 25,00</p> <p><b>Unidade:</b> PERCENTUAL</p> <p><b>Produto:</b> SERVIÇOS</p> |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data... 29/03/2006  
 Hora... 14:10:34

**Relação de Ações previstas para 2007**

**2**

| Código                   | Título do Programa                                                                       | Objetivo do Programa                                                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6                        | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR                                                        | ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.     |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                 |                                                                                                                       |
| 2                        | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                          |                                                                                                                       |
|                          | ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO      |                                                                                                                       |
|                          | DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.                      |                                                                                                                       |
| 001.                     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.                                                      | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                            |
| 002.                     | MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.                                                    | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 003.                     | IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS. | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 004.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                   | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                            |

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 29/03/2006  
Hora.: 14:10:31**Relação de Ações previstas para 2007**

3

| Código                   | Título do Programa                                       | Objetivo do Programa                                                                                                                                                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                        | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                             | AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.          |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                 |                                                                                                                                                                      |
| 11                       | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                          | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO,<br>INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS<br>OFICIAIS.<br><br>CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA. |
| 001.                     | APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA               | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                |
| 002.                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA<br>DA CASA CIVIL | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                           |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                   | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                           |

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007****3**

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

**9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

**2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE**

CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO

001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

**3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS

001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIO ATENDIDO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

**5 PLANTÃO SOCIAL**

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.

DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS

001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

**3**

**Código Programa Setorial**

**Objetivo / Justificativa**

**6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS**

**EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.**

**AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS**

**001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS**

**Prioridade 1 MANUTENÇÃO**

**Quantidade: 25,00**

**Unidade: PERCENTUAL**

**Produto: MANUTENÇÃO**

**Código Programa Setorial**

**Objetivo / Justificativa**

**11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA**

**DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

**001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**Prioridade 1 MANUTENÇÃO**

**Quantidade: 25,00**

**Unidade: PERCENTUAL**

**Produto: MANUTENÇÃO**



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

3

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS

PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.

ATENDER AO MUNICÍPIO

001. MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 110,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

002. PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 22/03/2006

22/03/2006

Hora: 13:49:57

13:49:57

**Relação de Ações previstas para 2007**

3

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

998 PROGRAMAS INTEGRADOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS

PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO

001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM  
OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...:

22/03/2006

Hora...:

13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

4

| Código                   | Título do Programa                                | Objetivo do Programa                                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                        | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.    |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                          |                                                                                                                                                                |
| 5                        | PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA                   | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                                                                                 |
|                          |                                                   | DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS<br>DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE<br>TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES. |
| 001.                     | SUORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                     |
| 002.                     | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA             | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                          |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL            | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                     |





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:49:01

LEI 6716/2006 40

PS 1117

5

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOVENDO OS VEREADORES E  
OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: ..

22/03/2003

Hora: ..

13:49:0

**Relação de Ações previstas para 2007**

6

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO

DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS

001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...:

22/03/2006

Hora...:

13:49:04

**Relação de Ações previstas para 2007**

6

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS.

DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE

001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

7

| Código | Título do Programa                                    | Objetivo do Programa                                                                                                                                        |
|--------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2      | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código | Programa Setorial                                     | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                    |
| 3      | PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA                       | DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.                                                                                                             |
|        |                                                       | CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS<br>FÍSICOS DO PAÇO                                                                                            |
| 001.   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA               | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                  |
| 002.   | EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 3,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES                                                          |
| 003.   | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                  |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

8

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
 PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO

001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROGRAMA

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

8

| Código                   | Título do Programa                                                                                                                             | Objetivo do Programa                                                                                                                                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                        | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                   | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                                                       |                                                                                                                                                             |
| 13                       | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                                                                |                                                                                                                                                             |
|                          | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMACÃO DOS TRABALHOS,<br>ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN-<br>TO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |                                                                                                                                                             |
|                          | MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA<br>SECRETARIA.                                                                                |                                                                                                                                                             |
| 001.                     | APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA<br>SECRETARIA.                                                                                   | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                       |
| 002.                     | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.                                                                                                            | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 1,00<br>Unidade: VL. ESTIMAD<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                  |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                         | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                  |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Código Título do Programa</b>                        | <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                                                                                                            |
| <b>23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS</b>       | <b>REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.</b><br><b>IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.</b>                                        |
| <b>Código Programa Setorial</b>                         | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>15 MALHA VIÁRIA</b>                                  | <b>MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.</b><br><br><b>NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.</b>                                                                         |
| <b>001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.</b> | <b>Prioridade 3 EXPANSÃO</b><br><b>Quantidade: 25,00</b><br><b>Unidade: PERCENTUAL</b><br><b>Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA</b>                                                                                                   |
| <b>002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS</b> | <b>Prioridade 3 EXPANSÃO</b><br><b>Quantidade: 25,00</b><br><b>Unidade: PERCENTUAL</b><br><b>Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA</b>                                                                                                   |
| <b>Código Programa Setorial</b>                         | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>16 TRANSPOSIÇÕES</b>                                 | <b>CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.</b><br><br><b>MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.</b>                 |
| <b>001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE</b>                   | <b>Prioridade 3 EXPANSÃO</b><br><b>Quantidade: 30,00</b><br><b>Unidade: PERCENTUAL</b><br><b>Produto: OBRAS</b>                                                                                                                        |
| <b>Código Programa Setorial</b>                         | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>17 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS</b>                 | <b>CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, LOCAIS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS AUMENTANDO ASSIM AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.</b><br><br><b>TRANSFORMAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS VISANDO O LAZER E A PRÁTICA DESPORTIVA DA POPULAÇÃO.</b> |
| <b>001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.</b>   | <b>Prioridade 3 EXPANSÃO</b><br><b>Quantidade: 50,00</b><br><b>Unidade: PERCENTUAL</b><br><b>Produto: REURBANIZAÇÃO DE ÁREA</b>                                                                                                        |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                                                                                                    |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9</b>                                                                                                                                           |                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                                                                                                      | <b>Título do Programa</b>                                                                     |
| 28                                                                                                                                                 | PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS                                            |
| <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                        |                                                                                               |
| PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO. |                                                                                               |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                    | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                               |
| 18                                                                                                                                                 | COMBATE ÀS ENCHENTES                                                                          |
| RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.                                                                                               |                                                                                               |
| PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.                                                                                            |                                                                                               |
| 001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.                                                                                                    | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 30,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: GALERIA         |
| 002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS                                                                                                                | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: CANALIZAÇÃO     |
| 003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.                                                                                             | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: CONSERVAÇÃO     |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                    | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                               |
| 19                                                                                                                                                 | PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO                                                                    |
| PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.                                                                                 |                                                                                               |
| EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.                                                                 |                                                                                               |
| 001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES                                                                                                            | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: ÁREA CONTROLADA |





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

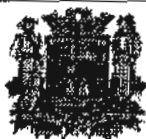
Data.: 22/03/2008  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

| Código | Título do Programa                                       | Objetivo do Programa                                                                                                                                         |
|--------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2      | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                             | ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código | Programa Setorial                                        | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                     |
| 14     | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                          | MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E<br>HUMANO.<br><br>CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM<br>A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.              |
| 001.   | SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA<br>SECRETARIA  | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 105,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA                                                |
| 002.   | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA<br>SECRETARIA | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 105,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                       |

*JA*

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:51**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                     | <b>Título do Programa</b>                                                                                                      |
| 23                                                                                                                                                                                | INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS                                                                                        |
| <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                                                       |                                                                                                                                |
| REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.<br>IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO. |                                                                                                                                |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                                                   | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                |
| 14                                                                                                                                                                                | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                                                |
| DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                                                                                                    |                                                                                                                                |
| PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.                                     |                                                                                                                                |
| 001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS                                                                                                                           | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 105,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> MANUTENÇÃO        |
| 002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS                                                                                                                    | <b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO<br><b>Quantidade:</b> 105,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> APRIMORAMENTO       |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                       | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> MANUTENÇÃO         |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                                                   | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                |
| 23                                                                                                                                                                                | MALHA VIÁRIA                                                                                                                   |
| CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.                                                                                            |                                                                                                                                |
| MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.                                                                                       |                                                                                                                                |
| 001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS                                                                                                                                          | <b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO<br><b>Quantidade:</b> 22,00<br><b>Unidade:</b> KM<br><b>Produto:</b> ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA |
| 002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS                                                                                                                                          | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 600,00<br><b>Unidade:</b> KM<br><b>Produto:</b> CONSERVAÇÃO               |
| 003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                                                                                                                             | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 400,00<br><b>Unidade:</b> KM<br><b>Produto:</b> CONSERVAÇÃO               |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO  
 CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE  
 LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A  
 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E  
JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 328,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008  
 Hora.: 13:49:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10</b>                                                                                                        |                                                                                                                                   |
| <b>Código</b>                                                                                                    | <b>Título do Programa</b>                                                                                                         |
| 26                                                                                                               | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                |
| <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                      |                                                                                                                                   |
| VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.    |                                                                                                                                   |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                  | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                   |
| 20                                                                                                               | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                    |
| CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO                                                                     |                                                                                                                                   |
| PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO. |                                                                                                                                   |
| 001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                          | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 35.104,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> PONTOS DE ILUMINAÇÃO |
| 002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                             | <b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO<br><b>Quantidade:</b> 524,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> PONTOS DE ILUMINAÇÃO      |



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...

22/03/2006

Hora...

13:49:51

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código Título do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

Objetivo do Programa

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.

Código Programa Setorial

21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Objetivo / Justificativa

MANTER A CIDADE LIMPA. LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES À LIMPEZA PÚBLICA.

EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA.

001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 110,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 110,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS

PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

22 COMBATE ÀS ENCHENTES

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: KM

Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS

002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 8.863,00

Unidade: M

Produto: GALERIA



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                                    |
| <b>Código</b>                                                                                                                                               | <b>Título do Programa</b>                                                                                                          |
| 2                                                                                                                                                           | <b>AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                                                                                |
| <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                                 |                                                                                                                                    |
| AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |                                                                                                                                    |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                             | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                    |
| 16                                                                                                                                                          | <b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>                                                                                             |
| DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                                                                              |                                                                                                                                    |
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM<br>NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E<br>DOS RECURSOS NATURAIS                                |                                                                                                                                    |
| 001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES                                                                                                                     | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS   |
| 002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA                                                                                                        | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS   |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                 | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> SERVIDORES CAPACITADOS |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008  
Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.  
IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL

RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.

PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008  
Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código Título do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

Objetivo do Programa

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.

Código Programa Setorial

17 MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO

Objetivo / Justificativa

MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS

MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS

001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

33 PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI

PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

18 CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL

PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

11

| Código                                                              | Título do Programa                                                                                               | Objetivo do Programa                     |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 35                                                                  | ECOTURISMO                                                                                                       | ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. |
| Código Programa Setorial                                            | Objetivo / Justificativa                                                                                         |                                          |
| 15                                                                  | PROJETOS ECOTURÍSTICOS                                                                                           |                                          |
|                                                                     | ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.                                                                         |                                          |
|                                                                     | IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI |                                          |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI. | Prioridade                                                                                                       | 1 MANUTENÇÃO                             |
|                                                                     | Quantidade:                                                                                                      | 25,00                                    |
|                                                                     | Unidade:                                                                                                         | PERCENTUAL                               |
|                                                                     | Produto:                                                                                                         | PROJETOS E PROGRAMAS                     |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...

22/03/2006

Hora...

13:49:04

**Relação de Ações previstas para 2007**

12

| Código                   | Título do Programa                             | Objetivo do Programa                                                                                                                                 |
|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                        | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                       |                                                                                                                                                      |
| 10                       | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.               |                                                                                                                                                      |
|                          | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |                                                                                                                                                      |
|                          | MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.          |                                                                                                                                                      |
| 001.                     | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.      | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 24,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                           |
| 002.                     | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.         | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 14,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO                                                          |

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2007  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

12

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

22 ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS

AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.

DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.

CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA  
DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.

001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 23,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE  
TRANSPORTE COLETIVO.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 23,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

12

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

24 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO

PROPORCIONAR MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.

MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.

001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 24,61

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 24,38

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 21,77

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data... 22/03/2006  
 Hora... 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

| Código                                                      | Título do Programa                        | Objetivo do Programa                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                                                           | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL              | ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código Programa Setorial                                    | Objetivo / Justificativa                  |                                                                                                                                                              |
| 31                                                          | COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                              |
| 001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.   | Prioridade                                | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                                                 |
|                                                             | Quantidade:                               | 25,00                                                                                                                                                        |
|                                                             | Unidade:                                  | PERCENTUAL                                                                                                                                                   |
|                                                             | Produto:                                  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                   |
| 002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. | Prioridade                                | 3 EXPANSÃO                                                                                                                                                   |
|                                                             | Quantidade:                               | 25,00                                                                                                                                                        |
|                                                             | Unidade:                                  | PERCENTUAL                                                                                                                                                   |
|                                                             | Produto:                                  | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                      |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                 | Prioridade                                | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                                                 |
|                                                             | Quantidade:                               | 25,00                                                                                                                                                        |
|                                                             | Unidade:                                  | PERCENTUAL                                                                                                                                                   |
|                                                             | Produto:                                  | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                   |

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2008  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                                                                                                                |                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13                                                                                                                                                             |                                                                                                                                |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                  | <b>Título do Programa</b>                                                                                                      |
| 14                                                                                                                                                             | ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO                                                                                            |
| <b>Objetivo do Programa</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                |
| ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.                       |                                                                                                                                |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                                | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                |
| 32                                                                                                                                                             | ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)                                                                                             |
| FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.                                            |                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA. |                                                                                                                                |
| 001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                                                                                                                           | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 1.472,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> ALUNO              |
| 002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)                                                                                                        | <b>Prioridade</b> 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 700,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> ALUNO   |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                    | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> MANUTENÇÃO         |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                                                                                                                | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                                                                |
| 33                                                                                                                                                             | ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)                                                                                         |
| FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.                                    |                                                                                                                                |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.     |                                                                                                                                |
| 001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                                                                                                                           | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 11.308,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> ALUNO             |
| 002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)                                                                                                          | <b>Prioridade</b> 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 1.120,00<br><b>Unidade:</b> UNIDADE<br><b>Produto:</b> ALUNO |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                    | <b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO<br><b>Quantidade:</b> 25,00<br><b>Unidade:</b> PERCENTUAL<br><b>Produto:</b> MANUTENÇÃO         |





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...

22/03/2008

Hora...

13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

| Código Programa Setorial                                                | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>               | <p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>OPERECEER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>                                                                                                             |
| 001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                                    | <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 45.389,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. | <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 70,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PRÉDIOS ESCOLARES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                             | <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código Programa Setorial                                                | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>                         | <p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>                                                                                                                                 |
| 001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                                    | <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Código Programa Setorial                                                | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)</b>            | <p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</p> |
| 001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                                    | <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 7,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ALUNO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

002. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data... 22/03/2008  
Hora... 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)

ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.

001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 23,00

Unidade: UNIDADE

Produto: UNIDADES ESCOLARES

002. IMPLANTACAO DE CRECHES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 27,00

Unidade: UNIDADE

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.

001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 37,00

Unidade: UNIDADE

Produto: UNIDADES ESCOLARES

002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

**34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)**

ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

**35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ENTIDADES



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...

22/03/2008

Hora...

13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.

QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

38 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
(COMPETIÇÃO)

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7.701,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MUNICÍPIOS

002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7.701,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MUNICÍPIOS

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 7.701,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MUNICÍPIOS

004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 7.701,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MUNICÍPIOS

005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
 PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA  
 DE SAÚDE

GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS  
 PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A  
 OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.

001. SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI  
 SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFOR-  
 MAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E  
 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data... 22/03/2006  
Hora... 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

14

| Código | Título do Programa                                                                                                                                          | Objetivo do Programa                                                                                                                                                      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48     | AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                           | CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENGLOBA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO. |
|        | Código Programa Setorial                                                                                                                                    | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                  |
| 34     | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                              | AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS                                                   |
|        | 001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO. | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 002. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.                     | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER                                                                                                                              | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO                                                                                                                               | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 005. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                                               | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.     | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 007. ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL                                                                                                                                  | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |
|        | 008. ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR                                                                                                                         | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                               |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF  
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

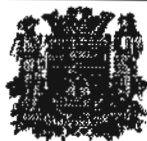


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

| 14                       |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código                   | Título do Programa                                                                                                                                                                                                                             | Objetivo do Programa                                                                                                       |
| 49                       | AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA                                                                                                                                                                                             | ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.          |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |
| 35                       | PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |
|                          | ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|                          | COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS. |                                                                                                                            |
| 001.                     | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.                                                                                                                                                                          | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 002.                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.                                                                                                                                                       | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 003.                     | MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES                                                                                                                                                                                                  | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 004.                     | CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.                                                                                                                                     | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 005.                     | MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS                                                                                                                                                                                                                    | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 006.                     | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL                                                                                                                                                                                                                       | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |
| 007.                     | PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER                                                                                                                                                                                                                    | Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA |
| 008.                     | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)                                                                                                                                                                                                       | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                |

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E  
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-  
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO  
TERCIÁRIA

DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID  
 RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS  
 NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS  
 NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL À POPUL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

36 ATENÇÃO TERCIÁRIA

OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE  
 NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO  
 EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE  
 ATENÇÃO.  
 PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO  
 E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

| Código                   | Título do Programa                                                                                                                                                            | Objetivo do Programa                                                                                                                  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 51                       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                           | SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES. |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                      |                                                                                                                                       |
| 37                       | PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                              |                                                                                                                                       |
|                          | AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |
|                          | AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).                                          |                                                                                                                                       |
| 001.                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.                                                    | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                           |
| 002.                     | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS. | Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA            |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                        | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                           |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 22/03/2006  
 Hora: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

| 16                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código                   | Título do Programa                                                                                                                                                        | Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                           |
| 9                        | ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                                                                             | AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS) |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |
| 10                       | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                |
|                          | MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |
|                          | COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS. |                                                                                                                                                                                                                |
| 001.                     | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA                                                                                                                             | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 9.500,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES                                                                                                         |
| 002.                     | MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA                                                                                                                                 | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 1,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO                                                                                                                  |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                    | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                                                                     |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |
| 13                       | REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |
|                          | CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.                              |                                                                                                                                                                                                                |
|                          | PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOELHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.                   |                                                                                                                                                                                                                |
| 001.                     | CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                | Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO<br>Quantidade: 600,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: FAMÍLIAS                                                                                                             |
| 002.                     | SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS                                                                                                                           | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 776,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: FAMÍLIAS                                                                                                                         |
| 003.                     | SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS                                                                                     | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 1.544,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: FAMÍLIAS                                                                                                                       |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

| <b>15</b>                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Programa Setorial                                                                                  | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>14 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                                               | <p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO BÁSICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p> |
| 001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.                                              | <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Código Programa Setorial                                                                                  | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>15 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO</b>                                                            | <p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>                                                                                                                                                                          |
| 001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.                            | <p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.                      | <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Código Programa Setorial                                                                                  | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI</b>                                                              | <p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>                                                                                             |
| 001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL                     | <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

| <b>16</b>                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Código Programa Setorial                                                                                               | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.</b>                                                            | <p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS.CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS,IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p> |  |
| 001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL. | <p><b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 300,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> ADOLESCENTE ATENDIDO</p>                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO                                                         | <p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 170,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Código Programa Setorial                                                                                               | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA</b>                                                            | <p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVICOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>      |  |
| 001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA                                                                        | <p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 1.350,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.                      | <p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 3.600,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Código Programa Setorial                                                                                               | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA</b>                                                           | <p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>                                                                                                           |  |
| 001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS                                                                               | <p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 4.220,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> USUÁRIOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                           |  |





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:04

**Relação de Ações previstas para 2007**

| <b>15</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Programa Setorial                                            | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                   |
| <b>20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>               | OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.                                                                                                                     |
|                                                                     | A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.                                    |
| 001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO            | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 2.951,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO                                                                                       |
| Código Programa Setorial                                            | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                   |
| <b>21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS</b>                          | IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.                                                                                             |
|                                                                     | NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. |
| 001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS. | Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO<br>Quantidade: 2,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: CONSELHOS INTEGRADOS                                                                                              |
| Código Programa Setorial                                            | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                   |
| <b>22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS</b>                     | ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL                                                                                                                     |
|                                                                     | ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.                                          |
| 001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MAS CULINO      | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 10,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: ADOLESCENTES                                                                                                                 |
| 002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO                           | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 50,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                                                                      |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

| Código | Título do Programa           | Objetivo do Programa                                                                                                                                 |
|--------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2      | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |

| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                   |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 INCENTIVO AO TURISMO   | INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO                                          |
|                          | AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL           |
| 001. FOMENTO AO TURISMO  | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO |

| Código Programa Setorial                      | Objetivo / Justificativa                                                                                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA             | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                             |
|                                               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                 |

|                                                |                                                                                                                       |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL    | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                            |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data..

Hora..

**Relação de Ações previstas para 2007**

16

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

998 PROGRAMAS INTEGRADOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

9 EMPREENDEDORISMO

CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES

EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO

001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data... 22/03/2006  
 Hora... 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

| Código                   | Título do Programa                                 | Objetivo do Programa                                                                                                                                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                        | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                           |                                                                                                                                                      |
| 3                        | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                    |                                                                                                                                                      |
|                          | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO     |                                                                                                                                                      |
|                          | MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA |                                                                                                                                                      |
| 001.                     | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA           | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                           |
| 002.                     | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA              | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 400,00<br>Unidade: UNIDADE<br>Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO                                 |
| 003.                     | ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL             | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                           |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:00

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR

DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS

002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

004. EXTENSÃO RURAL

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO

001. REGISTRO DE INSPEÇÃO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data : 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

| Código | Título do Programa                              | Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 47     | ABASTECIMENTO MUNICIPAL                         | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.                                                                   |
|        | Código Programa Setorial                        | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6      | FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT | DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE |
| 001.   | COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO       | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                  |
| 002.   | APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                  |
| 003.   | IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS           | Prioridade 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                  |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

| Código                                       | Título do Programa                                                             | Objetivo do Programa                                               |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 998                                          | PROGRAMAS INTEGRADOS                                                           | COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. |
| Código Programa Setorial                     | Objetivo / Justificativa                                                       |                                                                    |
| 7                                            | PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR                                          |                                                                    |
|                                              | REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO |                                                                    |
|                                              | OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR                     |                                                                    |
| 001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON      | Prioridade                                                                     | 3 EXPANSÃO                                                         |
|                                              | Quantidade:                                                                    | 25,00                                                              |
|                                              | Unidade:                                                                       | PERCENTUAL                                                         |
|                                              | Produto:                                                                       | MUNICÍPE ATENDIDO                                                  |
| 002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR | Prioridade                                                                     | 3 EXPANSÃO                                                         |
|                                              | Quantidade:                                                                    | 25,00                                                              |
|                                              | Unidade:                                                                       | PERCENTUAL                                                         |
|                                              | Produto:                                                                       | MUNICÍPE ATENDIDO                                                  |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL  | Prioridade                                                                     | 1 MANUTENÇÃO                                                       |
|                                              | Quantidade:                                                                    | 25,00                                                              |
|                                              | Unidade:                                                                       | PERCENTUAL                                                         |
|                                              | Produto:                                                                       | MANUTENÇÃO                                                         |





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

18

| Código                                                                       | Título do Programa                                                                                      | Objetivo do Programa                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                                                                            | AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                            | ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM<br>PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,<br>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| Código Programa Setorial                                                     | Objetivo / Justificativa                                                                                |                                                                                                                                                             |
| 6                                                                            | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                         |                                                                                                                                                             |
|                                                                              | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                          |                                                                                                                                                             |
|                                                                              | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES<br>PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS<br>HUMANOS |                                                                                                                                                             |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE-<br>CRETARIA           | Prioridade                                                                                              | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                                                |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 25,00                                                                                                                                                       |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | PERCENTUAL                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO                                                                                                                                      |
| 002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                              | Prioridade                                                                                              | 3 EXPANSÃO                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 25,00                                                                                                                                                       |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | PERCENTUAL                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                                                     |
| 003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE<br>CARGOS E CARREIRAS | Prioridade                                                                                              | 3 EXPANSÃO                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 6.370,00                                                                                                                                                    |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | UNIDADE                                                                                                                                                     |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | SERVIDORES                                                                                                                                                  |
| 004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO                      | Prioridade                                                                                              | 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO                                                                                                                                    |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 5.275,00                                                                                                                                                    |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | UNIDADE                                                                                                                                                     |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | FUNÇÃOÁRIOS CAPACITADOS                                                                                                                                     |
| 005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                                  | Prioridade                                                                                              | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                                                |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 25,00                                                                                                                                                       |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | PERCENTUAL                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | MANUTENÇÃO                                                                                                                                                  |
| 006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS                              | Prioridade                                                                                              | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                                                |
|                                                                              | Quantidade:                                                                                             | 25,00                                                                                                                                                       |
|                                                                              | Unidade:                                                                                                | PERCENTUAL                                                                                                                                                  |
|                                                                              | Produto:                                                                                                | ESTÁGIO                                                                                                                                                     |



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

18

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL

MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL

001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 120,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO/ANO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 22/03/2006  
 Hora: 13:49:01

Lei 6716/2006  
 Es: 0111176.409

**Relação de Ações previstas para 2007**

18

| Código                   | Título do Programa                                                                                           | Objetivo do Programa                                                                     |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 999                      | OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO                                                                             | OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                                                     |                                                                                          |
| 6                        | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                              |                                                                                          |
|                          | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.                                                              |                                                                                          |
|                          | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS |                                                                                          |
| 001.                     | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.                                      | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: ESTÁGIO |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 22/03/2006  
 Hora: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

19

| Código                                                         | Título do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                   | Objetivo do Programa                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                                                              | PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                       | OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL |
| Código Programa Setorial                                       | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |
| 6                                                              | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL            | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                               |
|                                                                | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24,00                                                                                                                                      |
|                                                                | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL                                                                                                                                 |
|                                                                | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO                                                                                                                                 |
| 002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL          | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3 EXPANSÃO                                                                                                                                 |
|                                                                | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                          | 21,00                                                                                                                                      |
|                                                                | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL                                                                                                                                 |
|                                                                | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                             | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                                    |
| 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                    | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                               |
|                                                                | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25,00                                                                                                                                      |
|                                                                | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL                                                                                                                                 |
|                                                                | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO                                                                                                                                 |
| Código Programa Setorial                                       | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |
| 7                                                              | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
|                                                                | IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTACÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS. |                                                                                                                                            |
| 001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO                                                                                                                   |
|                                                                | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25,00                                                                                                                                      |
|                                                                | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL                                                                                                                                 |
|                                                                | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO                                                                                                                       |



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data... 22/03/2006  
 Hora... 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

0

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO.DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.,PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data : 22/03/2006

Hora : 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO  
COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS,  
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

20

| Código                                                             | Título do Programa                                                                                   | Objetivo do Programa             |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 999                                                                | OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO                                                                     | OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO |
| Código Programa Setorial                                           | Objetivo / Justificativa                                                                             |                                  |
| 1                                                                  | MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                           |                                  |
|                                                                    | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO                                                       |                                  |
|                                                                    | ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS. |                                  |
| 001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                        | Prioridade                                                                                           | 1 MANUTENÇÃO                     |
|                                                                    | Quantidade:                                                                                          | 25,00                            |
|                                                                    | Unidade:                                                                                             | PERCENTUAL                       |
|                                                                    | Produto:                                                                                             | MANUTENÇÃO                       |
| 002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | Prioridade                                                                                           | 1 MANUTENÇÃO                     |
|                                                                    | Quantidade:                                                                                          | 25,00                            |
|                                                                    | Unidade:                                                                                             | PERCENTUAL                       |
|                                                                    | Produto:                                                                                             | MANUTENÇÃO                       |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

78  
 464  
 464

**Relação de Ações previstas para 2007**

21

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

53 PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST. E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

001. REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS

002. PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 240,00

Unidade: UNIDADE

Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

001. SUPORTE ADMINISTRATIVO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS

002. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

22

| Código                                                              | Título do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                | Objetivo do Programa                  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 21                                                                  | INCENTIVO À CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                               | AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA |
| Código Programa Setorial                                            | Objetivo / Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |
| 30                                                                  | DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                           | <p>PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO. DESENVOLVENDO. E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.</p> <p>QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.</p> |                                       |
|                                                                     | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 MANUTENÇÃO                          |
|                                                                     | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50,00                                 |
|                                                                     | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL                            |
|                                                                     | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO                            |
| 002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.                    | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 MANUTENÇÃO                          |
|                                                                     | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 80,00                                 |
|                                                                     | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE                               |
|                                                                     | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FUNCIONÁRIO                           |
| 003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3 EXPANSÃO                            |
|                                                                     | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,00                                  |
|                                                                     | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE                               |
|                                                                     | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BIBLIOTECA                            |
| 004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL                         | Prioridade                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 MANUTENÇÃO                          |
|                                                                     | Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25,00                                 |
|                                                                     | Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL                            |
|                                                                     | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO                            |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...: 22/03/2006  
 Hora...: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

80

| Código                   | Título do Programa                                                                  | Objetivo do Programa                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10                       | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                                          | CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.                                       |
| Código Programa Setorial | Objetivo / Justificativa                                                            |                                                                                                        |
| 1                        | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                                                     |                                                                                                        |
|                          | CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.                    |                                                                                                        |
|                          | PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS                                 |                                                                                                        |
| 001.                     | SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO                                   | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: MANUTENÇÃO            |
| 002.                     | APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO                                             | Prioridade: 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: SERVIÇOS                |
| 003.                     | MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS | Prioridade: 1 MANUTENÇÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

**51**

**Código Título do Programa**

**Objetivo do Programa**

**45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR**

**OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.**

**Código Programa Setorial**

**Objetivo / Justificativa**

**8 ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

**001. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Prioridade 1 MANUTENÇÃO**

**Quantidade: 25,00**

**Unidade: PERCENTUAL**

**Produto: MANUTENÇÃO**

**002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Prioridade 3 EXPANSÃO**

**Quantidade: 25,00**

**Unidade: PERCENTUAL**

**Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Prioridade 3 EXPANSÃO**

**Quantidade: 25,00**

**Unidade: PERCENTUAL**

**Produto: CURSOS**



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:49:04

LEI 6716/2006 38

Els. 100/119 46

**Relação de Ações previstas para 2007**

81

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO  
TERCIÁRIADESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID  
RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS  
NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS  
NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPUL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

9 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPU-  
LAÇÃO. ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM  
SAÚDE.CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO  
SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

22/03/2006

Data:

Hora:

13:49:01



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

62

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR

OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.

PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.

001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

22/03/2008

Hora.: 13:49:01

13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

63

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.

001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS  
 NO MUNICÍPIO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

53

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS

001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EVENTOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

54

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMBLHADOS.

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE

001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES

002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES/DIA





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data...

22/03/2008

Hora...

13:49:04

**Relação de Ações previstas para 2007**

64

| Código                                                                                                                          | Título do Programa                             | Objetivo do Programa                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25                                                                                                                              | HABITAÇÃO POPULAR                              | IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA. |
| Código Programa Setorial                                                                                                        | Objetivo / Justificativa                       |                                                                                                                                       |
| 2                                                                                                                               | CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS        |                                                                                                                                       |
| 001. MANUTENCAO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E AREAS DE RISCO                                                                      | Prioridade                                     | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                          |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 1,00                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | UNIDADE                                                                                                                               |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | POPULAÇÃO ATENDIDA                                                                                                                    |
| 002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. | Prioridade                                     | 3 EXPANSÃO                                                                                                                            |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 1,00                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | UNIDADE                                                                                                                               |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | OBRAS                                                                                                                                 |
| 003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                                                    | Prioridade                                     | 3 EXPANSÃO                                                                                                                            |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 1,00                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | UNIDADE                                                                                                                               |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | PROJETO                                                                                                                               |
| Código Programa Setorial                                                                                                        | Objetivo / Justificativa                       |                                                                                                                                       |
| 5                                                                                                                               | PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA                |                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                 | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                 | CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS |                                                                                                                                       |
| 001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                                                 | Prioridade                                     | 1 MANUTENÇÃO                                                                                                                          |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 25,00                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | PERCENTUAL                                                                                                                            |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | MANUTENÇÃO                                                                                                                            |
| 002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO                                                                                   | Prioridade                                     | 3 EXPANSÃO                                                                                                                            |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 1,00                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | UNIDADE                                                                                                                               |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                               |
| 003. CADASTRAMENTO                                                                                                              | Prioridade                                     | 3 EXPANSÃO                                                                                                                            |
|                                                                                                                                 | Quantidade:                                    | 1,00                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                 | Unidade:                                       | UNIDADE                                                                                                                               |
|                                                                                                                                 | Produto:                                       | REGADASTRAMENTO                                                                                                                       |



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 22/03/2006  
 Hora: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

84

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

29 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS

SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS

VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.

CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Produto: OBRA REALIZADA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:07**Relação de Ações previstas para 2007**

66

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.

OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS

001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

55

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

## 4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

## 5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data..:

22/03/2008

Hora..:

13:49:04

**Relação de Ações previstas para 2007**

55

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL

ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS

001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data... 22/03/2006  
 Hora... 13:49:00

**Relação de Ações previstas para 2007**

55

| Código                                                                                            | Título do Programa                                                                                                | Objetivo do Programa        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 8                                                                                                 | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO                                                                                        | SERVICOS DE INFORMATIZACÃO. |
| Código Programa Setorial                                                                          | Objetivo / Justificativa                                                                                          |                             |
| 2                                                                                                 | OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS                                                                                |                             |
|                                                                                                   | FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS                        |                             |
|                                                                                                   | MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO      |                             |
| 010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK                                                                  | Prioridade                                                                                                        | 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO   |
|                                                                                                   | Quantidade:                                                                                                       | 1,00                        |
|                                                                                                   | Unidade:                                                                                                          | VL. ESTIMAD                 |
|                                                                                                   | Produto:                                                                                                          | SERVIÇOS                    |
| Código Programa Setorial                                                                          | Objetivo / Justificativa                                                                                          |                             |
| 3                                                                                                 | MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.                                                                           |                             |
|                                                                                                   | APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.                                               |                             |
|                                                                                                   | A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO                    |                             |
| 002. OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO                                                                 | Prioridade                                                                                                        | 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO    |
|                                                                                                   | Quantidade:                                                                                                       | 1,00                        |
|                                                                                                   | Unidade:                                                                                                          | VL. ESTIMAD                 |
|                                                                                                   | Produto:                                                                                                          | PROJETO CONCLUÍDO           |
| Código Programa Setorial                                                                          | Objetivo / Justificativa                                                                                          |                             |
| 4                                                                                                 | MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA                                                                             |                             |
|                                                                                                   | GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.                        |                             |
|                                                                                                   | OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE. |                             |
| 001. ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO | Prioridade                                                                                                        | 3 EXPANSÃO                  |
|                                                                                                   | Quantidade:                                                                                                       | 1,00                        |
|                                                                                                   | Unidade:                                                                                                          | VL. ESTIMAD                 |
|                                                                                                   | Produto:                                                                                                          | SOFTWARE                    |
| 002. IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA                                                            | Prioridade                                                                                                        | 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO   |
|                                                                                                   | Quantidade:                                                                                                       | 1,00                        |
|                                                                                                   | Unidade:                                                                                                          | VL. ESTIMAD                 |
|                                                                                                   | Produto:                                                                                                          | SOFTWARE                    |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

56

|                                                                |                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER) | Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO |
|                                                                | Quantidade: 1,00                     |
|                                                                | Unidade: VL. ESTIMAD                 |
|                                                                | Produto: SISTEMAS                    |

|                                          |                                       |
|------------------------------------------|---------------------------------------|
| 005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO | Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO |
|                                          | Quantidade: 1,00                      |
|                                          | Unidade: VL. ESTIMAD                  |
|                                          | Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES     |

|                                                             |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI | Prioridade: 3 EXPANSÃO            |
|                                                             | Quantidade: 1,00                  |
|                                                             | Unidade: VL. ESTIMAD              |
|                                                             | Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES |

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

**5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

|                                      |
|--------------------------------------|
| Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO |
| Quantidade: 1,00                     |
| Unidade: UNIDADE                     |
| Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA      |

## Código Programa Setorial

## Objetivo / Justificativa

**6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL**

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO

|                                      |
|--------------------------------------|
| Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO |
| Quantidade: 300,00                   |
| Unidade: UNIDADE                     |
| Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA          |

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

|                                      |
|--------------------------------------|
| Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO |
| Quantidade: 1,00                     |
| Unidade: UNIDADE                     |
| Produto: SALAS                       |



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

56

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 GESTÃO DE CONHECIMENTO

GERENCIAR E COMPARTILHAR O CONHECIMENTO DOS  
COLABORADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOFORNECER INSTRUMENTOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL  
APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE PESQUISA NA EMPRESA

003. IMPLEMENTAR O GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: VL. ESTIMAD

Produto: SOFTWARE





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

57

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM  
 PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

14 PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA

MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO  
 DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA

MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

001. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
 Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

|                                                                  |                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>67</b>                                                        |                                                                                        |
| <b>Código Título do Programa</b>                                 | <b>Objetivo do Programa</b>                                                            |
| 31 ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                         | ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.   |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                  | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                        |
| 1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM                         | ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.                                                            |
|                                                                  | GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO                                         |
| 001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA                                        | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 28,11<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: OBRA     |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                  | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                        |
| 2 REDE DE ÁGUA                                                   | AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.                                             |
|                                                                  | GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                         |
| 001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 23,64<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: OBRA     |
| <b>Código Programa Setorial</b>                                  | <b>Objetivo / Justificativa</b>                                                        |
| 3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA                                     | MELHORIA NO FATURAMENTO.                                                               |
|                                                                  | GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                         |
| 001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO                                   | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 25,00<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: OBRA     |
| 002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA                                | Prioridade 3 EXPANSÃO<br>Quantidade: 41,67<br>Unidade: PERCENTUAL<br>Produto: SERVIÇOS |



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

67

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 26,76

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 28,24

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,83

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MATA PLANTADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 22/03/2006  
Hora.: 13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data..:

22/03/2008

Hora..:

13:49:01

**Relação de Ações previstas para 2007**

67

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

32 SISTEMAS DE ESGOTOS

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 REDE DE ESGOTO

AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL

001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 23,81

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA

002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 40,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA

003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA